

**Portaria Nº 00763380 de 13 de Março de 2024**

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **JOSE JULENE DA SILVA**, matrícula nº 23531616, para, em razão de Licença Premio no período de 04 de Março de 2024 a 01 de Junho de 2024, substituir **GENIVAL COSTA DE DEUS**, matrícula nº 16282167, no cargo Coordenador IV, do(a) PRESÍDIO REG DE PAULO AFONSO.

JOSE ANTONIO MAIA GONCALVES
SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 013/2024 da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura - SEAGRI, publicada no DOE de 13/03/2024, no item **14**,

Onde se lê: Universidade do Sul da Bahia - UFSB

Leia-se: Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB

Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB

PORTARIA N.º 026 DE 13 DE MARÇO DE 2024

O **Diretor Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Regimento Interno,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Nº 030 de 11 de maio de 2023.

Paulo Sérgio Menezes Luz
Diretor Geral

Extrato de Convênio Nº 007/2024. CELEBRAM: Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB e a Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal - OBJETO: Cessão de Servidor. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2024 - ASSINATURAS: Paulo Sérgio Menezes Luz/Diretor Geral da ADAB e Eriksson Santos Silva/Prefeito Municipal de Ribeira do Pombal - DATA DA ASSINATURA: 12/03/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 111/2021. CELEBRAM: Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB e a Prefeitura Municipal de Jaborandi - OBJETO: substituir o servidor municipal - ASSINATURAS: Paulo Sérgio Menezes Luz/Diretor Geral da ADAB e Marcos Antônio Matos da Silva/Prefeito Municipal de Jaborandi - DATA DA ASSINATURA: 12/03/2024

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CEAS Nº 10 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a deliberação dos critérios de partilha para a expansão da oferta do SUAS, a entrar em vigor, a partir do exercício de 2024.

O **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA BAHIA - CEAS**, em sua 280ª Reunião Ordinária realizada em 12 de março de 2024, no uso das competências, que lhe confere o Art. 9º, Inciso XI da Lei Estadual nº 6.930, de 28 de dezembro de 1995, alterada pela lei nº 14.637 de 28 de Novembro de 2023, em observação, também, às normas gerais de organização da Assistência Social estabelecidas na Lei Federal Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993; e,

Considerando, a responsabilidade dos Estados na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 15 da NOB SUAS 2012;

Considerando, o art.30-A da Lei nº 8.742/93 "o cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais, no que couber, e, o aprimoramento da gestão da Política de Assistência Social no SUAS se efetuam por meio, de transferências automáticas entre os Fundos de Assistência Social e mediante alocação de recursos próprios nesses Fundos nas 3 (três) esferas de governo";

Considerando, as responsabilidades dos Estados em apoiar técnica e financeiramente os Municípios para a implantação e gestão do SUAS, e da vigilância socioassistencial, conforme os art. 15 da NOBSUAS 2012, incisos VIII e IX;

Considerando, que, a qualificação do processo de expansão do cofinanciamento estadual fortalece a gestão compartilhada e potencializa a capacidade gestora dos governos municipais na gestão e oferta do SUAS;

Considerando, a Resolução CIB Nº 07 de 26 de setembro de 2023, que dispõe sobre a pactuação de partilha da expansão do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a entrar em vigor a partir do exercício de 2024;

Considerando, a Resolução CEAS Nº 16 de 08 de setembro de 2023, que aprova a proposta orçamentária da Política de Assistência Social para o exercício de 2024;

Considerando, a Resolução CIB Nº 08 de 07 de novembro de 2023, que dispõe sobre a revogação da Resolução CIB Nº13, de 04 de dezembro de 2018 e aprovação de novos critérios para utilização dos recursos do cofinanciamento para o provimento de Benefícios Eventuais e dá outras providências;

Considerando, a Resolução CIB Nº 03 de 26 de Fevereiro de 2024 que dispõe sobre a repactuação de partilha da expansão da Proteção Social Básica para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias, revogando o Art. 3º, Inciso IV que trata da Resolução Nº 07 de 26 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar os critérios e partilha de recursos para expansão da oferta do SUAS, a entrar em vigor a partir do exercício de 2024, garantindo a expansão do aprimoramento da gestão e da cobertura e oferta de benefício eventual e serviços socioassistenciais.

Art.2º - Para o Bloco da Gestão do SUAS, fica aprovado o novo piso para o incentivo financeiro do Índice de Gestão descentralizada do SUAS - IGD SUAS BA, que passará a ser de R\$10.000,00 (dez mil reais) por município, a ser repassado nos termos da Portaria SEADES Nº 107 de 31 de maio de 2023.

Art.3º - No Bloco de Benefícios, ficam estabelecidos os seguintes critérios para o acesso ao cofinanciamento para o Provimento de benefícios eventuais, obedecendo as pactuações da CIB: I. Possuir Lei Municipal de Benefícios Eventuais aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Presidencial 6.307 de dezembro de 2007 e Resolução 212 de outubro de 2006 do CNAS ou Lei do SUAS;

II. Apresentar Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social deliberando sobre a Lei de Benefício Eventual ou sobre a Lei do SUAS do Município, versando sobre o provimento de Benefícios Eventuais;

III. Alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para a Concessão de Benefício Eventual na Lei Orçamentária do Município e no Plano Plurianual/Quadro de Detalhamento de Despesas;

IV. Possuir infraestrutura adequada nas unidades socioassistenciais que possuam o Município, prioritariamente, o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e equipe técnica de referência de nível superior composta por profissionais de Serviço Social e Psicologia responsáveis pelo atendimento e acompanhamento dos/as beneficiários/as e suas famílias;

V. Estar adimplente com o Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO-- O Município que regularizar as documentações previstas nos incisos deste artigo acessará o recurso para provimento de benefícios eventuais no ano subsequente.

Art.4º - No Bloco da Proteção Social Básica, a expansão se dará mediante:

I. Ampliação do componente do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF, através do Piso Básico Fixo, para R\$1,00 (um real) por família referenciada ao CRAS, considerando a capacidade instalada por porte populacional;

II. Expansão da iniciativa SUAS Bahia Mais Rural para até 30 municípios;

III. Expansão de cobertura para CRAS, com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF, para até 15 municípios;

Art.5º- A expansão do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias - PAIF no Bloco da Proteção Social Básica, deverá atender aos critérios pactuados na CIB e deverá:

I. Priorizar a cobertura da oferta do PAIF em Municípios com CRAS ativos, com regular inscrição no CADSUAS e preenchimento de RMA;

II. Assegurar a classificação feita pelo ranqueamento, dentro dos Critérios de elegibilidade que trata a Resolução CIB Nº 07/2022;

PARÁGRAFO ÚNICO- As posições seguintes do ranqueamento serão destinadas para aqueles Municípios que não pontuaram para expansão de cofinanciamento, mas estão classificados para expansão de implantação.

Art.6º - A expansão do SUAS Bahia Mais Rural, no âmbito da Proteção Social Básica, como uma iniciativa pertencente ao Programa Acelera SUAS BAHIA, atenderá aos critérios eliminatórios e classificatórios pactuados na CIB.

Art.7º - No Bloco de Proteção Social Especial as expansões serão realizadas da seguinte forma:

I. Expansão para implantação do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado as Famílias e Indivíduos - PAEFI, referenciados em 06 CREAS, para os Municípios de Pequeno Porte I;

II. Ampliação do piso para o componente do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, em abrangência regional, no Bloco da Proteção Social Especial, para R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), passando a per capta a ser praticada no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais);

III. Ampliação da oferta de 46 vagas estaduais em unidades de acolhimento municipais;

Art.8º - Os parâmetros para ampliação da Regionalização do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes obedecerá aos critérios pactuados na CIB, observando-se as determinações gerais estabelecidas pela legislação para a implantação do serviço, a saber:

I. Municípios que possuam menos de 50.000 habitantes;

II. Municípios que não recebam o cofinanciamento federal para a oferta dos serviços;

III. Municípios que não estejam com o serviço implantado ou em processo de implantação;

IV. Municípios que não sejam considerados elegíveis em expansão anterior na forma da Resolução nº 23, de 2013, do CNAS é **critério eliminatório**;

PARÁGRAFO ÚNICO- A existência ou previsão do serviço no território será utilizado como critério adicional para alterar as posições no ranqueamento.

Art.9º - A provisão de apoio financeiro aos Municípios para situações de Calamidade Pública e Emergências, no contexto do SUAS, que poderão ser ampliadas, conforme o volume de Municípios afetados e a disponibilidade orçamentária e financeira existente.

Art.10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação.

Cachoeira, 12 de Março de 2024.

FABYA REIS
PRESIDENTE DO CEAS

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB

EDITAL FAPESB/SECTI Nº016/2023-Apoio à Pesquisa Científica,tecnológica e/ou de Inovação em Doenças e Agravos Prevalentes na População Negra,com Ênfase em Doença Falciforme e os Impactos do Racismo Estrutural na Saúde-Edição Walter Passos

ERRATA II

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia-FAPESB,Fundação de Direito Público vinculada à Secretaria de Ciência,Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia-SECTI,no uso de suas atribuições,torna pública aos interessados a divulgação da Errata II referente ao item 11.1 Cronograma do REGULAMENTO DO EDITAL FAPESB No016/2023,disponível através do Portal da Fundação (<https://www.fapesb.ba.gov.br/>). Salvador,14 de março de 2024.

Ana Paula Trovatti Uetanabaro
Diretora Geral em exercício

Errata

No DOE do dia 13 de março de 2023,ANO CVII-Nº23.867,no caderno Executivo, página15,TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA NºCCE0015/2024,Pedido:3163/2023-50.279.518 DHONATAS RODRIGUES CAETANO.SEI084.0496.2023.0003585-15.Objeto:Financiamento de Projeto de Pesquisa decorrente do Edital 003/2022-Centelha2.FonteFINEP :231/631-FAPESB-5420/100/300.Vigência:12meses,a contar da data de sua assinatura,onde se lê:Assinam: Ana Paula Trovatti Uetanabaro,Diretora Geral em exercício e Outorgado. Leia-se:Handerson Jorge Dourado Leite,Diretor Geral e Outorgado

TERMO DE OUTORGA NºBOL0055/2024-RAIANA MARTINS RIBEIRO.SEI084.0508.2024.0000304-41.Objeto:Financiamento de Bolsa de Iniciação Científica(IC) A.UnidadeGestora28.201P/A3269,ElementodeDespesa:18,Fonte100.Vigência:7meses,de01/03/2024a30/09/2024,retroagindo seus efeitos à data de01/03/2024.

TERMO DE OUTORGA NºBOL0056/2024-MARCOS RIBEIRO MOURA JUNIOR.SEI084.0508.2024.0000329-07.Objeto:Financiamento de Bolsa de Iniciação Científica(IC) A.UnidadeGestora28.201P/A3269,ElementodeDespesa:18,Fonte100.Vigência:24meses,de01/03/2024a28/02/2026,retroagindo seus efeitos à data de01/03/2024.

TERMO DE OUTORGA NºBOL0057/2024-KAYLANNE PIRES BORGES.SEI084.0508.2024.0000297-87.Objeto:Financiamento de Bolsa de Iniciação Científica(IC) A.UnidadeGestora28.201P/A3269,ElementodeDespesa:18,Fonte100.Vigência:19meses,de01/03/2024a30/09/2025,retroagindo seus efeitos à data de01/03/2024.Assinam:Ana Paula Trovatti Uetanabaro,Diretora Geral em exercício,Outorgado e Coordenador do Projeto.

TERMO DE OUTORGA NºBOL0034/2024-MAYCON TRINDADE ALMEIDA.SEI084.0508.2024.0000293-53.Objeto:Concessão de Bolsa de Iniciação Científica-Cotas. UnidadeGestora28.201P/A5418,Desp.Correntes,Fonte100.Vigência:7meses,de01/03/2024a30/09/2024,retroagindo seus efeitos à data de01/03/2024.

TERMO DE OUTORGA NºBOL0049/2024-PROSPER DESIRE HUBERT AKIBODE.SEI084.0508.2023.0005589-16.Objeto:Concessão de Bolsa de Iniciação Científica-Cotas. UnidadeGestora28.201P/A5418,Desp.Correntes,Fonte100.Vigência:2meses,de001/03/2024a30/04/2024,retroagindo seus efeitos à data de01/03/2024.

TERMO DE OUTORGA NºBOL0060/2024-GUILHERME SANTOS DA SILVA.SEI073.6780.2023.0036414-28.Objeto:Concessão de Bolsa de Iniciação Científica-Cotas. UnidadeGestora28.201P/A5418,Desp.Correntes,Fonte100.Vigência:7meses,de01/03/2024 a30/09/2024,retroagindo seus efeitos à data de01/03/2024.Assinam:Ana Paula Trovatti Uetanabaro,Diretora Geral em exercício, Bolsista,Orientador,Coordenador do Programa de Iniciação Científica e Representante Legal da Instituição Cotista.

1ºTERMO ADITIVO Nº087/2024 ao Termo de Outorga NºCCE0015/2022-TEC HEALTH ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA.SEI084.0508.2024.0000025-87.Objeto:Fica prorrogada a vigência do TERMO DE OUTORGA original por mais 7 meses,com início em18/01/2024 e término em17/08/2024,retroagindo seus efeitos à data de18/01/2024.

1ºTERMO ADITIVO Nº177/2024 ao Termo de Outorga NºCCE0009/2023-CRIANDO CULTURA EM SUSTENTABILIDADE,PORTE-MEI.SEI084.0508.2024.0000302-89.Objeto:Fica prorrogada a vigência do TERMO DE OUTORGA original por mais 9 meses,com início em 06/04/2024 e término em05/01/2025.Assinam:Ana Paula Trovatti Uetanabaro,Diretora Geral em exercício,Outorgado/Representante Legal da Instituição.

SECRETARIA DE CULTURA

Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB

FUNCEB PORTARIA/GAB Nº 029 DE XX DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E autorizar a conversão em pecúnia de 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente ao quinquênio 09/08/2014 a 08/08/2019 da servidora Anna Maria Pereira de Souza, matrícula 54010051, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal permanente da FUNCEB. NYVIA BRITTO CANELLA MOTTA - Diretora Geral.

FUNCEB PORTARIA/GAB Nº 030 DE XX DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E autorizar a conversão em pecúnia de 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente ao quinquênio 09/08/2014 a 08/08/2019 da servidora Anna Maria Pereira de Souza, matrícula 54010051, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal permanente da FUNCEB. NYVIA BRITTO CANELLA MOTTA - Diretora Geral

Portaria Nº 00761007 de 13 de Março de 2024

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA - FUNCEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
11235158	RENATO DA COSTA PINTO	21.05.2016/20.05.2021	01.04.2024	29.06.2024

NYVIA BRITTO CANELLA MOTTA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00761003 de 13 de Março de 2024

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA - FUNCEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
11218240	GILMAR DA CUNHA SAMPAIO	12.04.2014/11.04.2019	04.03.2024	04.04.2024

NYVIA BRITTO CANELLA MOTTA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00761650 de 13 de Março de 2024

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA - FUNCEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
54011296	TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA	14.07.2010/13.07.2015	20.03.2024	17.06.2024

NYVIA BRITTO CANELLA MOTTA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00761835 de 13 de Março de 2024

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA - FUNCEB, no